



**REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO PSICOPEDAGÓGICO DA
FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE AIMORÉS**

Regulamenta o funcionamento do Núcleo de Atendimento Psicopedagógico no âmbito da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Aimorés.

**Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O presente regulamento tem por finalidade normatizar as atividades do Núcleo de Atendimento Psicopedagógico - NAP, doravante assim denominado, da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Aimorés, doravante denominada Faculdade.

**Capítulo II
DA CONCEITUAÇÃO E OBJETIVOS DO NAP**

**Seção I
Da Conceituação**

Art. 2º O NAP busca proporcionar à comunidade acadêmica um serviço especializado, desenvolvido por um profissional habilitado, visando orientar e auxiliar na realização das atividades acadêmicas definidas pelos docentes da Faculdade; ou ainda, sugerir o devido encaminhamento para os casos em que se fizer necessário um atendimento mais especializado.

**Seção II
Do Objetivo Geral**

Art. 3º Disponibilizar atendimentos individuais e em grupo para os acadêmicos da Faculdade visando o desenvolvimento acadêmico dos recursos intelectuais, psíquicos e relacionais, integrando os aspectos emocionais e pedagógicos, bem



como oferecer para a Faculdade contribuições na execução de medidas que maximizem o desenvolvimento das habilidades dos egressos.

Seção III

Dos Objetivos Específicos

Art. 4º São objetivos específicos do NAP:

- I. auxiliar acadêmicos na integração destes ao contexto universitário;
- II. realizar orientação ao aluno, no que se refere às dificuldades acadêmicas, proporcionando a identificação dos principais fatores envolvidos nas situações problemas e estratégias de enfrentamento pessoais e institucionais;
- III. realizar pesquisas a partir dos dados coletados nos atendimentos, relacionados à tipologia das dificuldades apresentadas pelos alunos e encaminhar relatórios junto à coordenação dos cursos e à direção acadêmica com a finalidade de desenvolver estratégias de intervenção institucional;
- IV. criar espaços de reflexão, através de atendimentos de grupo, sobre as necessidades da sociedade contemporânea no que se refere à formação profissional;
- V. realizar atendimento psicológico emergencial, através de aconselhamento psicológico, identificando as urgências subjetivas nas suas diferentes dimensões (profissional, pedagógica, afetivo-relacional e/ou social), propiciando reflexão para um posicionamento pessoal mais adequado na superação dos problemas e realizando encaminhamentos para profissionais e serviços especializados, se necessário;
- VI. acompanhar projetos culturais que possibilitem a convivência dos acadêmicos com a diversidade biopsicossocial;
- VII. assessorar os cursos de graduação em consonância ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e Projeto Pedagógico dos Cursos (PPC), buscando estratégias psicopedagógicas específicas para cada um;
- VIII. acompanhar acadêmicos que apresentem dificuldades de aprendizagem, visando o desenvolvimento de competências e habilidades acadêmicas,



acompanhando ainda o desempenho acadêmico, a evasão escolar, índices de aproveitamento e de frequência às aulas e demais atividades acadêmicas;

- IX. auxiliar na avaliação acadêmica de alunos ingressantes, buscando identificar as dificuldades de aprendizagem e auxiliar no planejamento de cursos de nivelamento, bem como acompanhar individualmente os acadêmicos que apresentarem dificuldades específicas de aprendizagem.

Capítulo III DA METODOLOGIA

Art. 5º O NAP realiza suas intervenções baseando-se em quatro eixos fundamentais:

- I. atendimentos aos acadêmicos;
- II. acompanhamento dos cursos e professores;
- III. pesquisa de demanda da Faculdade;
- IV. projetos institucionais.

Seção I Atendimento aos Acadêmicos

Art. 6º Os atendimentos aos acadêmicos poderão ser individuais ou em grupo.

Subseção I Do Atendimento Individual

Art. 7º Os atendimentos individuais serão agendados entre os horários de 15h 30min às 20h 30min, nas segundas-feiras e quartas-feiras.

Art. 8º Os atendimentos individuais visam:

- I. atendimento aos casos relativos às dificuldades de aprendizagem e estudo;
- II. atendimento a alunos com problemas psicoafetivos;
- III. encaminhamento para profissionais e serviços especializados dependendo da demanda apresentada;



- IV. atendimento relativo às dificuldades de relacionamento interpessoal que ofereçam dificuldades de adaptação e motivação na dimensão acadêmica;
- V. atendimento aos casos relativos ao comportamento e conduta do acadêmico;
- VI. atendimento aos encaminhamentos da direção, coordenação de curso, coordenação de estágio, corpo docente e Comissão Própria de Avaliação (CPA).
- VII. Atendimento às demandas relacionadas à profissão e à formação profissional.

Parágrafo único Cada acadêmico poderá ser atendido individualmente em no máximo 10 (dez) sessões por semestre.

Subseção II Do Atendimento em Grupo

Art. 9º Os atendimentos em grupo serão agendados preferencialmente entre os horários de 18h às 19h, nas segundas-feiras e quartas-feiras.

Art. 10 Os atendimentos em grupo serão realizados em um espaço de reflexão e enfrentamento de problemas cognitivos, relacionais e desenvolvimento de habilidades acadêmicas e profissionais no que se refere à dimensão relacional.

Art. 11 Os atendimentos de grupo terão um limite de participantes, a ser definido pelo coordenador do NAP, de acordo com o tipo de trabalho a ser desenvolvido.

Art. 12 Os encontros dos atendimentos em grupo serão planejados a partir das demandas dos alunos, das pesquisas institucionais desenvolvidas pelo NAP, das solicitações dos colegiados de cursos e/ou da CPA.

Art. 13 Os temas e áreas envolvidos nos atendimentos em grupo envolvem:

- I. **Orientação Profissional:** reflexão sobre as necessidades, dúvidas e enfrentamento de dificuldades relacionadas à escolha profissional ou adaptação acadêmica.
- II. **Relações Humanas:** oficinas de dinâmica de grupo visando o desenvolvimento de competências relacionais e interpessoais, liderança, comunicação e resolução de conflitos interpessoais.



- III. **Treinamento de Assertividade:** oficinas de dinâmicas de grupo diretamente relacionada a alunos que apresentem alto grau de ansiedade presente em situações que envolvam apresentação de trabalhos em público ou dificuldades relacionadas a relações de trabalhos de equipe.
- IV. **Orientação de Estudos:** grupo reflexivo que aborda temas ligados a maximização de recursos envolvendo o planejamento de estudos acadêmicos ou voltados para concursos profissionais e/ou públicos.

Parágrafo único Cada grupo poderá ser atendido em no máximo 5 (cinco) sessões por semestre, para tratar do mesmo assunto.

Seção II

Acompanhamento dos Cursos e Professores

Art. 14 O NAP irá atuar junto à coordenação dos cursos na compreensão e resolução de problemas específicos de aprendizagem e relacionais, juntamente com a assessoria pedagógica da Faculdade.

Art. 15 O NAP participará do planejamento do curso de Formação Continuada dos Docentes, promovido pela Faculdade, atuando principalmente na reflexão e orientação de situações problemas comuns, a partir dos dados coletados em suas pesquisas.

Art. 16 O NAP irá, em situações específicas, disponibilizar aos professores um acompanhamento na implementação de projetos de inclusão de acadêmicos portadores de necessidades especiais.

Art. 17 O acompanhamento dos professores e da coordenação de cursos será realizado pelo NAP através de reuniões institucionais, atendimentos individuais e orientações específicas.

Seção III

Pesquisa de Demanda da Faculdade

Art. 18 O NAP poderá, a pedido da Faculdade, elaborar pesquisas e relatórios direcionados à coordenação de cursos, professores e direção acadêmica, auxiliando na compreensão do perfil dos alunos, suas dificuldades e possíveis intervenções.



Parágrafo único No caso de utilização de dados gerados a partir dos atendimentos individuais ou em grupo, ou ainda, oriundos da CPA, para elaboração de pesquisas e relatórios, o NAP deverá observar o critério de sigilo profissional que envolve essas informações.

Seção IV

Projetos Institucionais

Art. 19 O NAP participa de projetos institucionais que envolvam as dimensões acadêmicas, culturais, semana das profissões, atividades extracurriculares, projetos de inclusão de necessidades especiais, estágios profissionalizantes.

Parágrafo único O NAP realiza suas atividades a partir de parcerias com a Central de Estágio e o Núcleo de Extensão - NEX.

Capítulo IV

DOS RELATÓRIOS

Art. 20 A partir das atividades desenvolvidas pelo NAP serão elaborados relatórios informativos para fundamentar pesquisas e avaliações dos processos acompanhados, podendo estes serem disponibilizados para a direção e coordenação dos cursos.

Parágrafo único Os relatórios previstos neste artigo trata-se apenas de dados referentes ao número de atendimentos, tipologia dos atendimentos, tipologia da demanda ou outras informações que não comprometam o sigilo profissional.

Capítulo V

DO SIGILO PROFISSIONAL

Art. 21 Os atendimentos e atividades do NAP, quando executados por profissional da área da Psicologia, serão registrados em formulários específicos, respeitando nos atendimentos clínicos individuais e grupais o critério de sigilo profissional e as normas e resoluções do CFP (Código de Ética Profissional; Resolução CFP 07/2003; 01/2009).



Art. 22 Os dados dos atendimentos individuais e grupais serão de acesso exclusivo do profissional psicólogo, registrado no órgão de classe, e serão arquivados em armários com chaves onde apenas o mesmo terá acesso para consulta e registros dos casos acompanhados.

Art. 23 Outros profissionais da instituição não terão acesso às informações confidenciais, salvo outros profissionais psicólogos autorizados pelo coordenador que componham a equipe de trabalho ou o usuário ou responsável por menores de idade, de acordo com a Resolução CFP 01/2009.

Art. 24 No caso da extinção do serviço ou da substituição de funções ou profissionais da área clínica serão adotados os procedimentos do Art.15, do Código de Ética Profissional/CFP.

Capítulo VI **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 25 Este Regulamento só pode ser alterado se aprovado pela maioria absoluta dos membros do órgão colegiado máximo da Faculdade.

Art. 26 Os casos omissos e as interpretações deste regulamento serão dirimidos pela direção da Faculdade juntamente com a coordenação do NAP.

Art. 27 Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo órgão colegiado máximo da Faculdade.

Aimorés, 29 de julho de 2010

Celso Luiz Marques
Presidente do Comitê de Gestão